**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**PORTARIA Nº 112 de 2025**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO E ADICIONAL DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2006, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO,** o que dispõe o art. 191 do Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar nº018/2007, que versa sobre a avaliação periódica de desempenho e eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 194, do mesmo diploma legal, o qual dispõe que, quando o servidor atingir conceito igual ou superior a 7 (sete), na média aritmética de avaliação de cada um dos itens identificados no artigo 189, este poderá obter progressão por merecimento, no mês de janeiro do ano seguinte ao da avaliação, conforme for estabelecido no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais do Magistério Público;

**CONSIDERANDO,** o que dispõe o plano de carreira e de valorização do magistério público municipal em seu art. 7º, §§5º e 6º, onde concede ao titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal adicional a título de promoção, considerando o interesse e a qualificação do servidor, desde que preenchidos os requisitos necessários para tanto;

**CONSIDERANDO**, que a servidora apresentou certificados relativos à conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e atualização conforme prevê a Legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aumento de 1% (um por cento), a título de progressão por merecimento, conforme Lei Complementar n° 018/2007, art.195º, a servidora **TAIS CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula 782.

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Art. 2º Fica estabelecido o adicional correspondente a 2% (dois por cento) na apresentação de Certificado de participação em curso de qualificação, consequentemente, estabelecido o Adicional, conforme Lei Complementar n° 016/2006, art.7º, §§5º e 6º.

Art.3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, 27 de janeiro de 2025.

## Evandro Antonio dos Passos

# Prefeito Municipal

**Taline Maiara Taquara**

OAB 66438

Assessora Jurídica